



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0031/2026

Necessidade da Administração: Condicionadores de ar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e mão de obra (com materiais) para instalação de 02 (dois) condicionadores de ar de 12.000 BTUs do tipo inverter, modelo Split, quente e frio, para a Câmara Municipal de São Francisco de Paula.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços de instalação de 02 (dois) condicionadores de ar de 12.000 BTUs, do tipo inverter, modelo Split, quente e frio, para a Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Paula, faz-se necessária em razão de demandas formalmente apresentadas e de problemas relacionados à climatização de ambientes internos.

Ressalta-se que a presente contratação contempla tanto a aquisição dos aparelhos quanto a mão de obra necessária para sua devida instalação, incluindo os materiais indispensáveis à execução dos serviços.

A demanda encontra respaldo no Memorando n° 112/2026, encaminhado pela Vereadora Gisele, no qual solicita a instalação de aparelho de ar-condicionado em sua sala, tendo em vista que, após a realização de reformas no espaço, o ambiente passou a não dispor de sistema de climatização. Considerando as condições climáticas do município, a ausência do equipamento compromete significativamente o conforto térmico e o adequado desempenho das atividades legislativas.

Ademais, conforme o Protocolo n° 0855/2026, registrado pela servidora Débora, foi relatado que o aparelho de ar-condicionado atualmente instalado em sua sala apresenta falhas recorrentes de funcionamento. Destaca-se que já foram realizadas diversas manutenções no equipamento, porém os problemas persistem, evidenciando a inviabilidade de sua continuidade em uso.

Importante destacar que a sala da servidora já possui ponto de espera adequado para a instalação do novo equipamento, o que facilita a execução do serviço. Por outro lado, na

Rua Salgado Filho, 105, Centro. CEP: 95400.000

Fone: (54) 3244.2211 ou (54) 32442283 - <https://www.camarasfp.rs.gov.br>



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

sala da Vereadora, será necessária a realização de infraestrutura para instalação do aparelho, incluindo a preparação do ponto adequado.

Complementando as solicitações, a Diretora Geral, por meio do Memorando nº 114/2026, formalizou o pedido de aquisição e instalação dos equipamentos, visando atender às necessidades apresentadas.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir ambientes adequadamente climatizados, proporcionando melhores condições de trabalho, conforto térmico aos usuários e eficiência no desempenho das atividades institucionais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara de Vereadores, como se vê no item 180 – Aquisição de ar condicionado de 9BTUs quente/frio, com instalação, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de condicionadores de ar tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos conforme tabela abaixo, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Condicionador de ar de 12.000 BTUs , inverter, modelo Split, quente e frio.	2
2	Mão de Obra (com materiais) para instalações dos condicionadores de ar.	2

O futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Salgado Filho, 105, Centro. CEP: 95400.000

Fone: (54) 3244.2211 ou (54) 32442283 - <https://www.camarasfp.rs.gov.br>



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

Além disso, o serviço inclui pronta entrega, com prazo de 15 (quinze) dias, sendo contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Assegurar a perfeita execução do objeto contratado conforme o item 1;
- b) Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;
- c) Prestar garantia dos serviços prestados com o prazo de 06 (seis) meses;
- d) Assegurar garantia dos equipamentos adquiridos por 12 meses a partir da data de entrega, caso apresente defeitos deverá ser substituído no prazo de 15 dias, e todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da contratada;
- e) Executar, imediatamente, as alterações e correções que fizerem necessárias, no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis;
- f) Comunicar ao Presidente da Câmara de Vereadores a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa impedir, parcial ou totalmente, a execução do objeto contratado;
- g) Indicar representante que se relacionara com o Contratante e será responsável pela execução do objeto contratado;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- j) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.
- k) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ocorrido no momento da instalação, tendo em vista que os equipamentos são novos e se encontram

Rua Salgado Filho, 105, Centro. CEP: 95400.000

Fone: (54) 3244.2211 ou (54) 32442283 - <https://www.camarasfp.rs.gov.br>



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

lacados. No momento da abertura dos mesmos qualquer irregularidade deverá ser comunicada a Diretoria Administrativa imediatamente;

- l) Facilitar a fiscalização do objeto;
- m) A entrega dos telefones deverá ser previamente agendada com a Diretoria Administrativa. Podendo ser através do telefone (54) 3244-2211 ou através do e-mail saochico.adm@gmail.com
- n) O prazo máximo para a entrega é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- o) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado nos termos do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula:

- a) Receber os itens sempre que atenderem aos requisitos, ou indicar as razões da recusa;
- b) Disponibilizar todas as informações necessárias, para o desenvolvimento das atividades, para execução do objeto;
- c) Efetuar os pagamentos, observado o atendimento do que está previsto neste Estudo Técnico Preliminar;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da prestação de serviço do contratado conforme a Resolução de Mesa n° 0008/2023.
- e) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, por dispensa de licitação, com base no artigo 72 e 75 da Lei n.º14.133, de 2021, com critério de julgamento por menor preço.

Para prestação do serviço pretendido o prestador deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021:

- a) Contrato Social;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Rua Salgado Filho, 105, Centro. CEP: 95400.000

Fone: (54) 3244.2211 ou (54) 32442283 - <https://www.camarasfp.rs.gov.br>



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Falência/Concordata;

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente. Inclusive, no que couber, o Decreto Municipal 2.301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula.”, e à Resolução de Mesa nº 0008/2023 “Regulamenta procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo”, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro as demandas formalmente apresentadas, resultando na necessidade de aquisição de 02 (dois) condicionadores de ar, bem como a contratação de mão de obra especializada, com fornecimento de materiais, para a instalação dos referidos equipamentos nas dependências da Câmara de Vereadores.

A definição da quantidade considera as solicitações encaminhadas por meio do Memorando nº 112/2026, do Protocolo nº 0855/2026 e do Memorando nº 114/2026, atendendo especificamente às necessidades da sala da Vereadora e da sala da servidora, conforme justificativas já apresentadas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Rua Salgado Filho, 105, Centro. CEP: 95400.000

Fone: (54) 3244.2211 ou (54) 32442283 - <https://www.camarasfp.rs.gov.br>



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e mão de obra (com materiais) para instalação de 02 (dois) condicionadores de ar de 12.000 BTUs, do tipo inverter, modelo Split, quente e frio, para a Câmara Municipal de Vereadores.

A aquisição de novos aparelhos se dá pela necessidade de substituição de equipamento existente que apresenta falhas recorrentes, mesmo após sucessivas manutenções, bem como pela inexistência de sistema de climatização em um dos ambientes, em decorrência de reformas realizadas. Nesse contexto, a substituição e instalação de novos equipamentos mostram-se mais vantajosas sob os aspectos técnico e econômico, garantindo maior eficiência energética, redução de custos com manutenção e melhores condições de conforto térmico aos usuários.

Destaca-se, ainda, que a contratação conjunta de equipamentos e serviços de instalação, incluindo o fornecimento de materiais, apresenta-se como a alternativa mais adequada, por assegurar a correta execução dos serviços, a compatibilidade entre os componentes e a responsabilidade técnica por parte de uma única empresa contratada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação para execução do objeto é de R\$7.294,02 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Dois Centavos) sendo:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant	PNCP/ Licitacon	PNCP/ Licitacon	PNCP/ Licitacon	Valor estimado unitário	Valor total
1	Condicionador de ar de 12.000 BTUs , inverter, modelo Split, quente e frio.	2	R\$2.900 un	R\$2.759,84	R\$2.650,79	R\$2.770,21	R\$5.540,42
2	Mão de Obra (com	2	R\$815,41	R\$1.100	R\$715,00	R\$876,80	R\$1.753,6



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

materiais) para instalações dos condicionadores de ar.							
TOTAL : R\$ 7.294,02							

Tais valores foram pesquisados no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) conforme orçamentos em anexo, sendo apurada média com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros do §1º do Art. 23 da Lei 14.133/21.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 2.301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula.”, e à Resolução de Mesa nº 0008/2023 “Regulamenta procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação, com materiais inclusos, de 02 (dois) condicionadores de ar de 12.000 BTUs, do tipo inverter, modelo Split, quente e frio, para a Câmara Municipal de Vereadores.

A contratação se justifica pela necessidade de instalação de um equipamento em ambiente que ficou sem climatização após reformas, bem como pela substituição de aparelho que apresenta falhas recorrentes, mesmo após manutenções.

Destaca-se que a sala da servidora já possui ponto de espera para instalação, enquanto a sala da Vereadora necessitará de adequação de infraestrutura.

Com a contratação, busca-se garantir condições adequadas de climatização, proporcionando conforto térmico e melhores condições de trabalho.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se verifica necessidade de parcelamento da contratação, tendo em vista que se trata de um serviço comum, com padrões objetivamente definidos, o que não



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

demanda divisão do objeto. O parcelamento poderia acarretar perda de economia de escala, inviabilidade técnica e transtornos na responsabilização por eventuais sinistros, reforçando, assim, a justificativa para a contratação integral.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara de Vereadores.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do objeto.

A contratada deverá seguir as boas práticas de sustentabilidade, visando à racionalização e otimização dos recursos utilizados, além da redução dos impactos ambientais, conforme exigido nesta contratação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Publicação do aviso de dispensa em sítio eletrônico;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) realização de empenho;
- e) assinatura e publicação do termo de dispensa;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução integral do objeto, pois todos os meios necessários para a aquisição do item podem ser obtidos por meio da contratação proposta. Os bens e serviços em questão são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não gera possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Francisco de Paula/RS, 28 de abril de 2026.

Lenise Soares Dos Santos

Diretora Administrativa

Viabilidade declarada pela Autoridade Competente:

Tayná Silva Velho

Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Extrato do Processo de Assinatura Digital

Chave de Verificação: 260428102417E1A35

Documento: ETP -ar

Hash: bfc19a9b9a8b28fbfc1b75764391768815626b2c

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Iniciado: 28/04/2026 10:24

Prazo: 31/12/2028

Finalizado: 28/04/2026 10:31

Lista de Signatários desse documento:

CPF/CNPJ	Nome Completo (Certificado)	Status da Assinatura
011.***.***-80	Lenise Soares dos Santos (AE)	Assinado - 28/04/2026 10:24
036.***.***-26	Tayná Silva Velho (AE)	Assinado - 28/04/2026 10:31

Documento publicado no Blockchain de Assinaturas - Edição de 28/04/2026

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:

<https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer> e informe o código: **260428102417E1A35**